

# Projeto João Uliana.

116

Lei nº 430

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe de Poder Executivo municipal autorizado a atuar no vigente orçamento da Despesa do município, com crédito especial na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com recursos já recebidos do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º - Os recursos de que trata o art. 1.º desta lei, são destinados a reconstrução de pontes, estradas e bairros, inclusive mão de obra e materiais, para o setor "Transportes Rodoviários".

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 12 de julho de 1949.

Prefeito municipal.